

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 022/1.997

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

Art. 1º . As escolas Municipais de Barra de São Francisco-ES, deverão tocar, na terça-feira e sexta-feira da semana, o Hino Nacional Brasileiro, que deverá ser cantado por todos os alunos e professores da escola.

Art. 2º . A definição da terça-feira e sexta-feira de cada semana para se cantar o Hino Nacional não impedirá que se cante o Hino Nacional nos demais dias da semana.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 25 de março de 1.997.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal